

GRUPO PARLAMENTAR



**PROPOSTA DE LEI Nº. 42/XI**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011**

**PROPOSTA DE EMENDA**

**Capítulo II**  
**Disciplina Orçamental**

**Art. 3.º**  
**Alienação e oneração de imóveis**

1. (...).
2. (...).
3. (...).
  - a) (...);
  - b) (...).
4. **É atribuído aos municípios da localização dos imóveis, por razões de interesse público, o direito de preferência nas alienações a que se refere o nº.1, sendo esse direito exercido pelo preço e demais condições resultantes da venda.**
5. (...).
6. (...).
  - a) (...);
  - b) (...);
  - c) (...);
  - d) (...);
  - e) (...);
  - f) (...).

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2010

Os Deputados

José Luís Ferreira

Heloísa Apolónia